PROJETO DE LEI ...../2011

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, até o valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** ao **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 83.192.096/0001-64, destinado a cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Parágrafo único: o valor descrito no *caput* acima poderá se dividido em até 2 (duas) parcelas.

Art.2º. Após o recebimento da referida subvenção, o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS** deverá prestar contas ao Município, **no prazo de 60 (sessenta dias),** a contar da data do recebimento do repasse.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC – Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.....700.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 4º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais),** conforme a seguinte fonte de recurso:

Tabela 1 – Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

Recurso	Nome	Valor Orçado (A)	Novo Valor Estimado (B)	Contenção (C)	Provável Excesso (D=B-A-C)
130	Rec. Ordinários	25.921.587,80	27.203.126,80	581.539,00	700.000,00
			Total		**700.000,00**

Fonte: Contabilidade, 2011.

Art.5º· Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em exercício

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de concessão de subvenção ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, objetivando cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Como é sabido, o Hospital Santa Cruz de Canoinhas - HSCC vem ao longo dos anos passando por dificuldades financeiras, haja vista sua estrutura de atendimento e os baixos valores repassados pelo Sistema Único de Saúde – SUS frente aos custos dos serviços prestados pelo HSCC.

Também, cabe ressaltar a importância dos serviços prestados pelo HSCC à comunidade canoinhense e também à comunidade da região, serviços estes que salvam vidas e trazem alento aos enfermos que necessitam da referida entidade.

Faz se mister ressaltar que no ano de 2010, o HSCC em parceria com a Beneficência Camiliana do Sul e com o Município de Canoinhas, adotou um novo padrão administrativo visando implementar procedimentos sustentáveis de gestão hospitalar, impactando assim em ações fundadas em sanar o grande déficit financeiro que assola a entidade. Essa parceria vem dando certo e o Município de Canoinhas, através do Poder Executivo e do Poder Legislativo, vem contribuindo para a melhoria da entidade com o intuito de promover as condições necessárias de atendimento à saúde da população canoinhense como um todo.

Assim, o Poder Executivo Municipal, sensibilizado pela continuidade dos serviços prestados pelo HSCC e observando a necessidade de ajuda financeira para a manutenção das atividades dessa entidade, encaminha este Projeto de Lei que tem por objetivo subvencionar o HSCC em até R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Para suporte da despesa ora pactuada, O município de Canoinhas utilizará os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito em exercício